



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRECTO

- Nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto)

Convida-se V.^a Ex.^a a apresentar proposta para aquisição de bens "Fornecimento contínuo de Gasóleo rodoviário a granel para a embarcação "Senhora da Veiga """, de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do nº 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, Fax 279 760 438 e endereço correio@cm-fozcoa.pt;

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: tendo em conta a experiência da mesma na referida prestação de serviços e por vir sendo a Entidade Responsável pela elaboração de pareceres sobre a prestação de contas do Município nos anos anteriores;

d) Documentos a apresentar não submetidos à concorrência:

i) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Caderno de Encargos e Código Contratos Públicos;

ii) Proposta conforme o anexo III do caderno de encargos;

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

f) A proposta deve ser deve ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, utilizada pela entidade adjudicante, até às 17.30 horas, do 9.º dia contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite, ou caso o dia assim determinado não seja útil, no dia útil seguinte a esta data;

h) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

i) Valor da Caução: Não aplicável.

j) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov e são os seguintes:

1-documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do CCP

2-declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.

Paços do Município, 17 de maio 2018

O Presidente

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I **CLÁUSULAS JURÍDICAS**

	Página
Artigo 1.º - Objeto.....	6
Artigo 2.º -Preço Base e Condições de Pagamento.....	6
Artigo 3.º - Concorrentes.....	6
Artigo 4.º - Critério de Adjudicação.....	7
Artigo 5.º - Critério de Adjudicação no Caso de Apresentação de uma Proposta	7
Artigo 6.º - Apresentação das Propostas.....	7
Artigo 7.º - Júri do procedimento.....	7
Artigo 8.º - Proposta.....	7
Artigo 9.º - Documentos que Acompanham a Proposta.....	8
Artigo 10.º - Modo de Apresentação das Propostas.....	8
Artigo 11.º - Sigilo.....	9
Artigo 12.º -Cessão da Posição Contratual.....	9
Artigo 13.º -Penalidades.....	9
Artigo 14.º -Rescisão do Contrato.....	10
Artigo 15.º- Obrigações do Adjudicatário Durante o Prazo de prestação de serviços	10
Artigo 16.º -Caução para garantir o Cumprimento de Obrigações.....	10
Artigo 17.º -Foro Competente.....	10
Artigo 18.º -Prevalência.....	11
Artigo 19.º -Legislação Aplicável.....	11

PARTE II **CLÁUSULAS TÉCNICAS**

	Página
Artigo 18.º- Objetivos.....	11
Artigo 19.º- Disposições Específicas.....	11
Artigo 20.º- Prazo da Prestação de Serviços	11



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

ARTIGO 1.º

OBJECTO

1- O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos, o "Fornecimento contínuo de Gasóleo rodoviário a granel para a embarcação "Senhora da Veiga" ", por um período de 3 nos.

2 - Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e condições técnicas legalmente estabelecidas

ARTIGO 2.º

PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Não é estabelecido Preço Base, no entanto o valor que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve ser inferior a 0,03€, de desconto por litro de gasóleo, sobre o preço de venda ao público fixado pela entidade produtora ou grossista.

2 - De acordo com o disposto no art.º 22º o valor contratual não pode exceder 21.000,00€, **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, baseado na estimativa de 7.000,00€ por ano.

3 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

4 - O pagamento será efectuado, após a aceitação do serviço prestado, contra factura e no prazo de 30 dias.

ARTIGO 3.º

CONCORRENTES

Podem apresentar propostas, somente, os concorrentes convidados pelo Município e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

de Janeiro, republicado pelo Decreto – Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro) e no n.º 2, do artigo 113.º, do mesmo CCP.

ARTIGO 4.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a que obtiver a menor pontuação, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva ponderação:

- i) Preço com a ponderação de 95%
- ii) Prazo de Entrega, com a ponderação de 5%

$$PtF = \frac{(PVP - DU)}{PVP} \times 95\% + PE \times 5\%$$

Em que:

PtF= Pontuação final

PVP – (PVP) Preço medio nacional dos preços de referência diários (fonte site da DGEG: www.dgeg.gov.pt), referente a semana anterior do dia da publicação do anúncio deste procedimento.

DU = Desconto Unitário a aplicar no fornecimento durante a duração do contrato, a incluir na fórmula de cálculo em percentagem

PE = Prazo de Entrega

O fator Prazo de Entrega (PE) será avaliado atendendo ao prazo de entrega do produto (Nível de Serviço), nas seguintes condições:

- Se o prazo limite entrega do produto (PE) proposto pelo concorrente for 48 hora, a proposta será penalizada com 100 pontos
- Se o prazo limite de entrega do produto (PE) proposto pelo concorrente for 24 horas, a proposta não será penalizada.

2 – Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Será vencedor o concorrente que tiver menor tempo de entrega.

Se o empate subsistir os concorrentes empatados serão convidados a melhorar a sua proposta, aumentando a sua percentagem de desconto.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 5.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA

1 - Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para decisão de contratar;

2 - O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do nº 2 do artigo 125º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

ARTIGO 6.º

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas, do 9.º dia contando a partir do dia seguinte ao envio do presente convite, ou caso o dia assim determinado não seja útil, no dia útil seguinte a esta data.

ARTIGO 7.º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

A análise das propostas deverá ser da competência de um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 e seguintes do artigo n.º 67 do Código dos Contratos Públicos (CCP) do diploma referido anteriormente.

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira,;

- Vogais efetivos: Diretor de Departamento - Eng.º António Eduardo Jorge Morgado e Técnico superior – Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado.

- Vogais suplentes: Técnico Superior - Dr.ª Laura do Céu Afonso Garcia Costa e Técnico Superior - Eng.º Mário Fernandes Pereira;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 8.º

PROPOSTA

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- Desconto em percentagem (excluindo o IVA);
- Prazo de entrega do produto (Nível de Serviço): 24 ou 48 horas;
- Condições de pagamento

3 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente e ou seus representantes legais com poderes para o acto.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

a) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e Caderno de Encargos.

b) Proposta conforme o anexo III do caderno de encargos

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

ARTIGO 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 11.º

SIGILO

1 - O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade da entidade adjudicante.

ARTIGO 12.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário aquando da celebração do contrato;

b) A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra na situação previstas na alínea h) do artigo 55.º e artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 13.º

PENALIDADES

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de serviços no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respectivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Exceptuam-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.

ARTIGO 14.º

RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido para além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

a) Quando não seja cumprido o prazo inicial da entrega ou das prorrogações;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

b) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

ARTIGO 15.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Durante o prazo da prestação de serviços é da inteira responsabilidade do concorrente todos os custos inerentes à sua actividade.

ARTIGO 16.º

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1 - Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º do C.C.P..

ARTIGO 17.º

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

ARTIGO 18.º

PREVALÊNCIA

1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

ARTIGO 19.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

ARTIGO 20.º

OBJECTIVOS

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da aquisição de bens de "Fornecimento contínuo de Gasóleo rodoviário a granel para a embarcação "Senhora da Veiga "".

ARTIGO 21.º

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- O fornecimento de bens será executado quando solicitado;
- O local de entrega é no Cais do Pocinho, em dias úteis, entre as 9h00e as 17h30 horas, devendo ser efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas decorridas em dias úteis, a partir da receção da respetiva requisição.
- O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
- Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.
- O preço final por litro a ser faturado será o da tabela de venda ao Público estabelecida pela entidade produtora ou grossista menos o mesmo vezes o desconto proposto em %, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.

$PF(\text{litro s/iva}) = PVP - (PVP * D)$

ARTIGO 22.º

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de bens iniciará com assinatura do contrato e **deverá concluir-se** quando um dos seguintes limites se verificar:

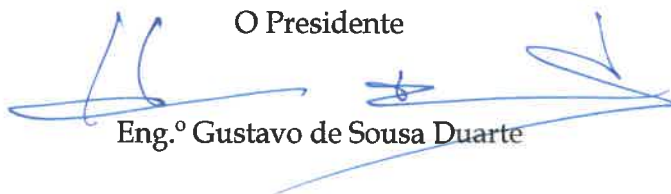
- Até atingir o montante de 21.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor),
- **ou** até três anos após assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2018

O Presidente



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º 55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-A/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (*designação do fornecedor*), (*nº de pessoa colectiva*), com sede, em, depois de ter tomado conhecimento do objecto da aquisição de bens de, a que se refere o vosso convite datado de/...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço da tabela de venda ao Público estabelecida pela entidade produtora ou grossista com desconto de _____, ____% (*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

RELATÓRIO PRELIMINAR

(artigo n.º 122 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro)

**CPrévia n.º14/2018_Fornecimento Continuo de Gasóleo a granel para a
embarcação "Senhora da Veiga"**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas 9,30 horas, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, reuniu o júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que presidiu; Eng.º António Eduardo Jorge Morgado Diretor de Departamento e Eng.ª Isabel maria Naldinho Nevado, Técnico Superior, com o objectivo de se proceder à análise das propostas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto de Lei n.º111-B/2017 de 31 de agosto.

1 – Foram convidadas as seguintes entidades:

- Jerónimo & Teixeira, Lda.; NIF: 502059389
- Combustíveis Videira & Filhos, Lda., NIF: 508603803
- Heróis da Colina - Unipessoal, Lda., NIF: 514623810
- Petrocôa-combustíveis lubrificantes acessórios, Lda., NIF: 502135999

2 – Foram recebidas as seguintes propostas:

Concorrentes		Data de submissão
N.º	Nome	
1	Jerónimo & Teixeira, Lda.	04-06-2018 as 16:12
2	Petrocôa-combustíveis lubrificantes acessórios, Lda.	04-06-2018 As 15:46

3 – Da análise das mesmas resultou o seguinte:

3.1 – O concorrente n.º2 - Petrocôa-combustíveis lubrificantes acessórios, Lda. embora tenha apresentado o anexo III com o valor de desconto de 5%, não apresentou os dados todos da proposta solicitados no artigos n.º8 do caderno de encargos, nomeadamente o prazo de entrega do produto, necessários para a aplicação do critério de adjudicação. Tal facto viola o estipulado na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70º do CCP;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

3.2 – O concorrente n.º1 Jerónimo & Teixeira, Lda., apresentou a sua proposta acompanhada de todos os documentos exigíveis;

4 – Da análise das propostas apresentadas, o júri deliberou por unanimidade propor a seguinte ordenação dos concorrentes, de acordo com o critério de adjudicação do artigo 4.º do caderno de encargos:

PVP (DGEG de 07-05-2018): 1,330€

Desconto: 3%= 0,040€

PE: 0

CLASSIFICAÇÃO	Concorrentes		PTF
	N.º	Nome	
1º	1	Jerónimo & Teixeira, Lda..	0,921€

5 – Propostas Excluídas:

O Júri deliberou por unanimidade propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente número 2, pelas razões acima identificadas.

Assim, o júri do concurso deliberou por unanimidade, **propor a adjudicação da aquisição de bens** objeto deste procedimento **ao concorrente, Jerónimo & Teixeira, Lda.**, pelo valor de **21.000,00€** e estabelecer **o prazo de três dias úteis** para o exercício do direito de **audiência prévia previsto no artigo 123º do CCP**.

O júri do procedimento,

António Eduardo Jorge Borges
Isabel Norado

**Despacho**

- Concorde com o presente relatório
- Adjudica-se à empresa Jerónimo & Teixeira, Lda..

12-06-2018

O Presidente da Câmara,

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPALTel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197**RELATÓRIO FINAL**

(Art.º 124º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto)

CPrévia n.º14/2018_Fornecimento Contínuo de Gasóleo a granel para a embarcação "Senhora da Veiga"

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, reuniu o júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que presidiu; Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Chefe de Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, e Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado, Técnica Superior, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações.

Em sede de audiência prévia, efetuada de acordo com o artigo 123º do CCP, nenhum dos concorrentes se manifestou.

Assim, o júri mantém a decisão de exclusão da proposta do concorrente **Petrocôa-combustíveis lubrificantes acessórios, Lda.**

O júri do procedimento deliberou por unanimidade manter a ordenação das propostas referida no relatório anterior.

CLASSIFICAÇÃO	Concorrentes		PTF
	N.º	Nome	
1º	1	Jerónimo & Teixeira, Lda..	0,921€

O Júri deliberou por unanimidade **propor a adjudicação da aquisição de bens** objeto deste procedimento **ao concorrente, Jerónimo & Teixeira, Lda.,** pelo valor de **21.000,00€**, com desconto unitário de 3% no preço por litro de gasóleo simples.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

O concorrente deverá apresentar os documentos de habilitação (previstos no artigo n.º81 do CCP) no prazo de 5 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, conforme previsto na alínea j) do convite.

O júri do procedimento,

Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira

Eng.º António Eduardo Jorge Morgado

Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

INFORMAÇÃO 14/2018

Exmº Senhor:
Chefe da Divisão Administrativa e
Financeira

Assunto: “ CPrévia n.º14/2018_Fornecimento Continuo de Gasóleo a granel para a embarcação "Senhora da Veiga”.

Objeto: O presente procedimento por consulta prévia tem por objeto a aquisição de "Combustíveis rodoviários a granel".

Elementos instrutórios (anexo): - Convite
-Caderno de encargos

Exposição de motivos:

Na sequência do concurso publico n.º6/2018 em que o lote n.º1 ficou deserto, pretende-se abrir um procedimento por consulta prévia, para fornecimento dos bens em causa por 3 anos, a granel (para o barco) suprimindo assim esta necessidade.

Enquadramento orçamental:

A satisfação do encargo está assegurada pela dotação das rubricas económicas da despesa: 0102-02010202 - gasóleo. A estimativa do encargo a assumir será de **21.000,00€** (a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor), por 3 anos, sendo que em 2018 se preveja $21.000/36*7=4.083,33€$ acrescido do valor do IVA.

Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2018

O Técnico Superior,

Dr.ª Laura do Céu Garcia Costa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Enquadramento legal:

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-B/2017 de 31 de agosto;

Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Decisão:

É competente para deliberar nesta matéria o presidente do órgão executivo colegial do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Proposta:

- Autorização de despesa (artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações);
- Aprovação das peças do procedimento (convite e programa do concurso);
- Designação do seguinte júri:
 - Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira (Presidente)
 - Eng.º António Eduardo Jorge Morgado (vogal efetivo)
 - Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado (vogal efetivo)
 - Dr.ª Laura Do Ceu Afonso Garcia Costa (vogal suplente)
 - Eng.º Mário Fernandes Pereira (vogal suplente)
- Designação do Gestor do contrato
- Designação das empresas a convidar

Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2018

O Técnico Superior,

Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado

Visto. Em condições de aprovação. À consideração superior.

O Chefe da DAF

Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2018

Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

DECISÃO:

- Autorizo a realização da Despesa e a abertura de procedimento;
- Aprovo o convite e o Caderno de Encargos;
- Designo o júri proposto;
- Designo como gestor do contrato: João Carlos Peralta Maurício;
- Convide-se as seguintes empresas:
 - > Jerónimo & Teixeira, Lda.; NIF: 502059389
 - > Combustíveis Videira & Filhos, Lda., NIF: 508603803
 - > Heróis da Colina - Unipessoal, Lda., NIF: 514623810
 - > Petrocôa-combustíveis lubrificantes acessórios, Lda., NIF: 502135999
- Proceda-se à publicação da Consulta prévia.

Vila Nova de Foz Côa, 17 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte

Anexos:

- Enquadramento orçamental por económica
- Declarações do júri